



LEI N° 4.228/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2032 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Acrescenta o inciso V e alíneas “a” e “b” ao Art. 32 da Lei nº 2032 de 20 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

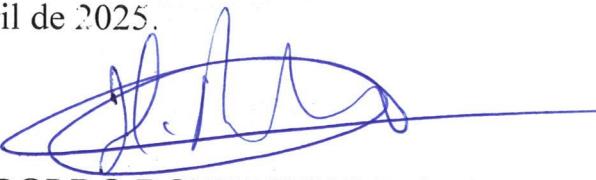
Art. 32...

V- a primeira transmissão, ao mutuário, relativa a imóvel integrante de empreendimento habitacional de interesse social ou de arrendamento residencial terá os seguintes incentivos fiscais referentes ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direito a ele relativos, realizada intervivos, por ato oneroso, nas seguintes situações:

- a) isenção – no caso de imóveis destinados as famílias que possuem renda igual ou inferior a seis salários mínimos;
- b) redução de 50% no caso de imóveis destinados as famílias que possuem renda superior a seis salários mínimos e igual ou inferior a dez salários mínimos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaguaí, 16 de abril de 2025.



HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Autoria: Poder Executivo
